LEI MUNICIPAL N.º 433, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Inclui parágrafo único ao artigo 8º da Lei Municipal n.º 241, de 07 de dezembro de 2007.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 5º das Disposições Gerais e Transitórias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal n.º 241, de 07 de dezembro de 2007 (*Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Uruana de Minas – MG, e dá outras providências*), será acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Todos os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Uruana de Minas – MG, exercerão seu múnus público pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas - MG, 27 de novembro de 2013.

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal